

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 884/86 (Reautuado: 30/06/92)
INTERESSADA : Mara Quaglio Chirelli
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Enfermagem e Saúde da Comunidade" e "Enfermagem de Saúde Pública" na Faculdade de Medicina de Marília.
RELATOR : Cons^o Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 955/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Mara Quaglio Chirelli para lecionar, a partir de 1992, as disciplinas "Enfermagem e Saúde da Comunidade" e "Enfermagem de Saúde Pública", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche às exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. n° 1094/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Mara Quaglio Chirelli para lecionar as disciplinas "Enfermagem e Saúde da Comunidade" e "Enfermagem de Saúde Pública", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 07 de julho de 1992.

a) Cons^o NICOLAU TORTAMANO

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel,
Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de
Andrade e Maria Eloísa M. Costa-ad hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO
GRAU, em 29.07.92.

a) CONS^o CELSO DE RUÍ BEISIEGEL
no exercício da Presidência